



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1444, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

**OUTORGA PODERES A SERVIDORA
PARA DECISÃO SINGULAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- termos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- C.I. JUCERJA/SG Nº 07/2016;
- OF. GEGP/DIAFI/INEA 100/2016
- que deve ser preservado o princípio da publicidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes a servidora JULIANA BASTOS DE SOUZA, Advogada, ID. Funcional nº 4379660-5 para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Estabelecer lotação da servidora indicada no art. 1º da presente Portaria, na Superintendência de Registro de Comércio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2016.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2016.

Vitor Hugo F. Gonçalves
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID Funcional nº 5036362-0